

Prémio Vasco Graça Moura - Cidadania Cultural

11ª Edição

Regulamento

Em homenagem à memória de Vasco Graça Moura, um dos mais notáveis e versáteis protagonistas da vida cultural portuguesa, a Estoril Sol, instituiu um Prémio especial com o seu nome, consagrado à Cidadania Cultural.

O Prémio Vasco Graça Moura visa distinguir um escritor, ensaísta, poeta, jornalista, tradutor ou produtor cultural que ao longo da carreira - ou através de uma intervenção novadora e de excepcional importância -, haja contribuído para dignificar e projectar no espaço público o sector a que pertença.

Ao promover este Prémio, a Estoril Sol assume a convicção de que a sua natureza e abrangência serão o justo reconhecimento pela obra de Vasco Graça Moura, e pela sua profícua e invulgar polivalência criativa.

ARTIGO 1º

O Prémio Vasco Graça Moura é atribuído, anualmente, a uma personalidade de nacionalidade portuguesa que se tenha notabilizado por um conjunto de obras ou por uma obra original e inovadora de excepcional valia para a Cidadania Cultural do País.

ARTIGO 2º

As candidaturas deverão ser apresentadas e fundamentadas pelos membros do Júri, reunido para o efeito, ou por pessoas ou entidades que o desejem fazer.

1. As propostas de candidatura poderão ser acompanhadas de documentação considerada útil pelos proponentes.
2. Os originais que integrem essa documentação não serão devolvidos.

ARTIGO 3º

1. O Prémio será atribuído por um Júri, cuja base é comum à dos Prémios Literários Fernando Namora e Revelação Agustina Bessa-Luís - aos quais presidiu Vasco Graça Moura.
2. Compete ao Presidente a condução dos trabalhos nas reuniões que vierem a realizar-se, com o objectivo de seleccionar e escolher o vencedor, que será apurado, por unanimidade ou maioria dos votos dos membros do Júri.

3. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade. As deliberações do Júri são irrecorríveis e devem constar da respectiva Acta, acompanhadas das declarações de voto, se as houver.

ARTIGO 4º

Cada membro do Júri só poderá propor até um máximo de três candidatos. Caberá ao Presidente apresentar as candidaturas exteriores aos membros do Júri e respectiva fundamentação.

ARTIGO 5º

O Prémio não poderá ser atribuído a título póstumo nem ex-aequo, salvo se distinguir uma obra colectiva, o que implicará que seja partilhado pelos vários co-autores.

ARTIGO 6º

O Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural é constituído por uma peça escultórica alusiva e por uma dotação em dinheiro. Este ano, tem o valor de € 20.000 (vinte mil euros)

ARTIGO 7º

Todas as candidaturas exteriores ao Júri deverão ser remetidas em correio registado, ou serem entregues, por protocolo, até 7 de novembro de 2025, no seguinte endereço: “Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural”
Gabinete de Imprensa da Estoril-Sol – Casino Estoril – Av. Dr. Stanley Ho - 2765-190 Estoril.

ARTIGO 8º

O Prémio Vasco Graça Moura – Cidadania Cultural será divulgado a 3 de Janeiro de 2026, em coincidência com a data de nascimento do escritor.

Contactos: Tel: 21 466 78 20/78 98
e-mail: Cmateus@estoril-sol.com